



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2022

Câmara Municipal de Apucarana  
Lido na sessão do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Visto: 1º secretário \_\_\_\_\_

**SÚMULA:** Assegura ao contribuinte apucararense a possibilidade de pagamento de tributos, taxas, multas e quaisquer outros valores pecuniários devidos aos entes da Administração Pública Municipal por meio de cartão de débito ou de crédito ou por meio do sistema Pix, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS ORTIZ LEUGI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

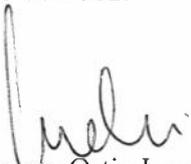
### LEI COMPLEMENTAR

**Art. 1º.** Fica assegurada ao contribuinte apucararense a possibilidade de pagamento de tributos, taxas, multas e quaisquer outros valores pecuniários devidos aos entes da Administração Pública Municipal por meio de cartões de débito ou de crédito ou por meio do sistema Pix.

**Parágrafo único.** Os encargos referentes às modalidades de pagamento escolhidas serão de responsabilidade do contribuinte.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei complementar em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 12 de agosto de 2022.

  
Lucas Ortiz Leugi  
**VEREADOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Atendendo ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana, passo a apresentar a exposição dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta, como segue:

A modernidade se impõe e o Município de Apucarana não pode ficar preso ao passado. A inclusão de novas modalidades de pagamento dará dinamismo à movimentação das receitas públicas, além de retirar um transtorno demasiado do contribuinte quando ele precisar lidar com a Administração Pública Municipal.

Por esse motivo, propomos que possa ser possível o pagamento de tributos, taxas, multas e quaisquer valores pecuniários devidos a todos os entes da Administração Pública Municipal por meio de cartão de débito, de crédito e do sistema Pix.

Nesse sentido, solicito o parecer favorável das comissões pertinentes, bem como o voto favorável em plenário para a aprovação deste projeto de lei complementar.

  
Lucas Ortiz Leugi  
**VEREADOR**